

01-0067/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0067 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0067 / 2009

DE

12/02/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA LEANDRO GONÇALVES CASSAB PIRES, O ESPAÇO
LIVRE EXISTENTE NA CONFLUÊNCIA DA RUA ANTONIO DA COSTA
BARBOSA COM RUA RAMON URTIZA - VILA ANDRADE.

CONSIDERAÇÃO

ARQUIVADO EM 10 / 12 / 2009

Juliane RB.

CHEFE DE SEÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 14:26:13

00000022422-73





Folha nº 01 do proc.

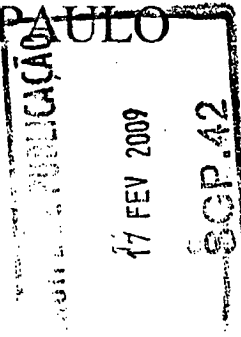
Nº 01-67 de 09

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00067/2009



LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 17 FEV 2009

Comit. Sust. e Leg. Participativa

Pol. Urb., Met. e Meio Amb.

Educação, Cult. e Esportes

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

Dalton Silvano

Denomina **PRAÇA LEANDRO GONÇALVES CASSAB PIRES**, o espaço livre existente na confluência da Rua Antonio da Costa Barbosa com Rua Ramon Urtiza – Vila Andrade. (croqui do local)

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º - Denomina **PRAÇA LEANDRO GONÇALVES CASSAB PIRES**, o espaço livre existente na confluência da Rua Antonio da Costa Barbosa com Rua Ramon Urtiza – Vila Andrade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Protocolo Legislativo - SP.22

15:24 12/02/2009 80384

[Faint, illegible markings]

02 a 08
18:02:09
Age:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 408

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem como objetivo homenagear o **jovem Leandro Gonçalves Cassab Pires**, nascido em 31 de agosto de 1982, na cidade de São Paulo. Filho de Wanderley Pires e Maria Fátima Guedes Gonçalves Pires. Tinha como avós paternos, Waldyr Pires e Bete Cassab Pires, e maternos, José Maria Gonçalves de Macedo e Alzira Guedes de Macedo.

Em sua curta existência, **LEANDRO PIRES**, como era conhecido, pode manifestar em todas as suas atitudes, seu espírito nato de liderança, quer como líder comunitário, quer como líder estudantil, nas atividades nas quais demonstrava sua característica determinação, a marca com que levava a cabo seu trabalho junto à comunidade e ao grêmio estudantil.

Embora não portador de deficiência física, ao invés de se dedicar à efervescência natural de sua geração, surpreendente era sua luta para o estrito cumprimento da Lei 10.098/2000, a Lei da Acessibilidade, por sua noção que o problema do deficiente está ligado à exclusão, por serem relegados a um segundo plano e pela inconsciência do coletivo quanto a seus potenciais.

Ter um defeito físico geralmente significa ser inválido, estar cerceado do sagrado direito de se sustentar com o fruto do próprio trabalho, muito mais pela inação das autoridades públicas em cobrar da sociedade e em promover a sua acessibilidade aos locais públicos, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, do que na incapacidade do deficiente em contribuir para o progresso da nação.

Este era seu pensamento e uma de suas inúmeras pugnias em favor dos desvalidos e sua crença na grande missão e contribuição do deficiente físico ou portador de mobilidade reduzida.

Mesmo que, ainda recém saído da adolescência e não tivesse vivenciado a experiência da paternidade, não era menor sua preocupação com a criança e o adolescente. Era grande sua inquietação quanto a pouca divulgação e conscientização da sociedade quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 03 do proc.
Nº 01-67 0209
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

FI.02

Esta lei que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade e, principalmente, coíbe e pune os maus tratos, a negligência, a discriminação, a exploração, a violência, a crueldade e opressão, decorridos quase vinte anos de sua sanção, ainda é flagrantemente desrespeitada e pouco conhecida.

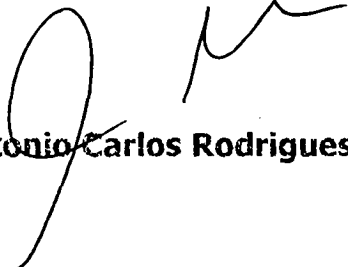
Mas de todas suas inúmeras qualidades a maior, sem dúvida, era sua propriedade de amante da paz, tendo feito dela seu maior dogma de vida. Lutava **LEANDRO PIRES** por um estado de espírito coletivo isento de ira, de desconfianças e de todos os sentimentos negativos, pela construção de uma sociedade governada pela justiça, onde cada um deveria se colocar ao serviço de todos, como ele fez, e em que todos cultivassem relações fecundas e sinceras, em que mais do que um anseio e de uma esperança, a paz seria uma conquista.

No dia 28 de dezembro de 2006, o destino levou o sorriso, a juventude, a esperança, a alegria do futuro e a perspectiva da grande obra que lhe caberia, vitimado que foi por uma parada cardio respiratória.

Deixou uma lacuna impreenchível na vida de seu irmão, Adriano Gonçalves Cassab Pires, além dos amigos, mas acima de tudo, **LEANDRO PIRES foi um exemplo de vida de todos que tiveram o privilégio de conviver e aprender com este jovem.**

Este foi **LEANDRO PIRES**, a beleza ainda de um rosto de menino, em uma alma de leão.

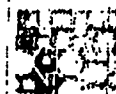
Para tanto quero contar com a aprovação de meus nobres pares na aprovação desta propositura.


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



DESDE 1874

República Federativa do Brasil
Oficial do Registro Civil Das Pessoas Naturais
e de Interdição e Tutelas da Sede
Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo
Bel. Sebastião Gonçalves dos Moraes *Bel. Gil Vicente Miguel Moraes*
 Oficial Substituto



Folha nº 04
 N.º 01-67
 Adelina Ciccone - Ass.
 R. 100

proc.

09

amentar

Certidão de Óbito

Certifico que, no livro C-45 de registros de óbitos, às fls. 254, sob número 51495, consta que no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e seis, está registrado o óbito de **LEANDRO GONCALVES CASSAB PIRES**, falecido no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e seis (28/12/2006), às 08 horas, em domicílio na Av. Henrique Eroles, nº 201, ap. 111, Alto Ipiranga, nesta cidade, do sexo masculino, de cor branca, profissão estudante, estado civil solteiro, com 24 anos de idade, natural de São Paulo - SP, filho de WANDERLEY PIRES e de MARIA FATIMA GUEDES GONCALVES PIRES, residente e domiciliado na Rua Guareí, nº 183, Mooca, São Paulo, SP.

O atestado de óbito foi firmado pela Dra. Solange C. Gimenez CRM 59162 e Dra. Mônica Satsuki Shimoda CRM Nº 69685, que deu como causa morte: parada cardio respiratória, pós-operatório de cirurgia cardíaca, cardiopatia congênita.

O crematório vai ser realizado no Crematório de Vila Alpina, São Paulo-SP.

Foi declarante o pai

Observações: O extinto não deixa filhos; não deixa bens; nem testamento; era eleitor.

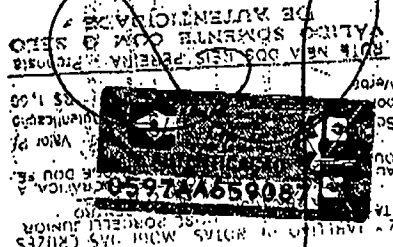
O referido é verdade e dou fé.

Mogi das Cruzes, 28 de dezembro de 2006.

SIMONE MARGALIS REINA MORAIS
 ESCRIVENTE

Digitada por

Nihil



Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 766 - Shanghai - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-000 - Fone: (11) 4798-1576 - Fax: (11) 4799-4773

1165G-60001-65000-0906



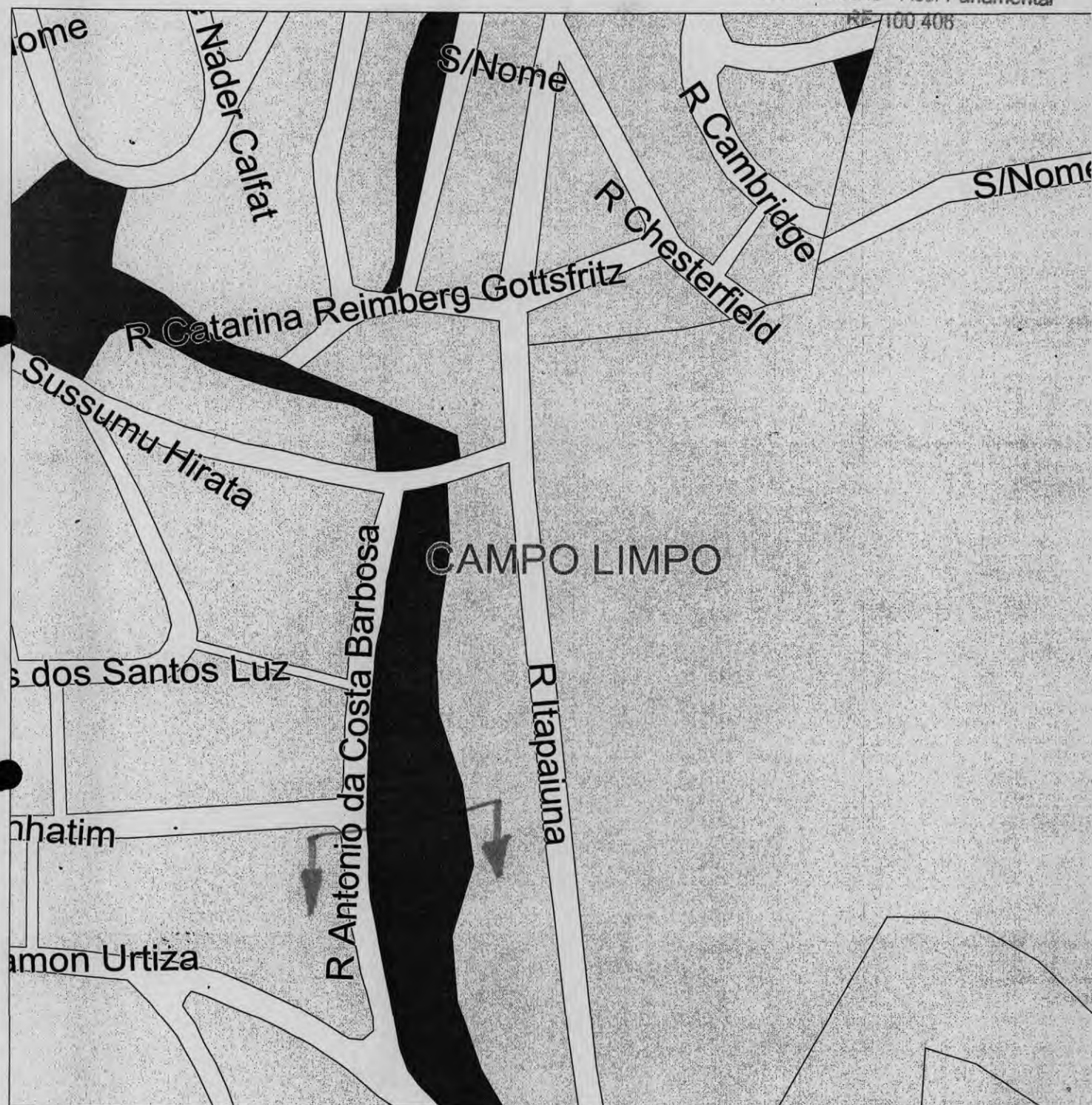
1165G-LAA 063720

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

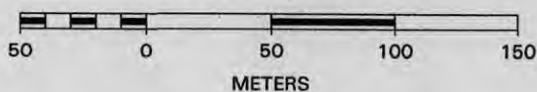
Mapa de São Paulo

Folha nº 06 do proc.
Nº 01-67 de 09

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar



SCALE 1 : 3.071





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-67 / 09 181.021.20.09 (a) 08

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07/03/09

Inácio Veiga

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

07/03/09

Ângela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANALISE PREVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>06/03/09</u>	AS <u>14:00</u> hs
POR <u>Raimundo</u>	
SAIDA:	AS: h ASS.:

Sr(a). <u>Adriane</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>18 / 03 / 2009</u> .

Pesquisa efetuada
12/03/2009

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 09 — . S.P. 16/03/09

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº 09	do
Processo nº 67609	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

PL Nº 0067/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 13 de março de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 16 de março de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 19/3/09 às 15h30
RF

SOLANGE RAIHONE DOS SANTOS
R.F. 20801
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 29/04/2009

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 68 do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 28/04/09 AS 12:45h

POR José

SAÍDA: 04/05 AS: 15h50 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s)

sob nº 10 e 19 e folha de informação nº

em 16/6/09

FÁBIO DE CASTRO FAIVA

RF 11.120

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

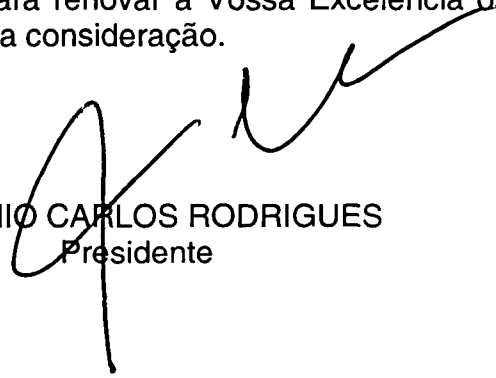
São Paulo, 06 de abril de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00182/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 67/09, de minha autoria, que "Denomina Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires, o espaço livre existente na confluência da Rua Antonio da Costa Barbosa com Rua Ramon Urtiza – Vila Andrade", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 67/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do
Processo nº 01- 62/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0067/2009 de autoria de Vossa Excelência:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0067/09 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ITALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

15/10/09

Presidente

TD 4325061



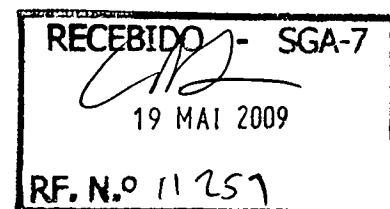
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 19 de maio de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 182/2009, de
06/4/09, solicitando informações acerca do PL 67/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 67/09 e do despacho da Comissão solicitante.



nn 4325001



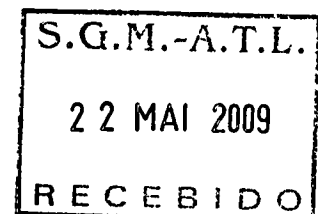
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 19 de maio de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 182/2009, de
06/4/09, solicitando informações acerca do PL 67/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 67/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.900
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 15 de junho de 2009.

Folha nº 14 do
Processo nº 01-67/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11020

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 227/09 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 00182/2009
Processo nº 2009-0.153.896-1

15 - DOCREC
15- 01900/2009

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 67/09, de autoria de Vossa Excelência, que denomina Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço livre existente na confluência da Rua Antonio da Costa Barbosa com Rua Ramon Urtiza, Vila Andrade.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

onix
JAM/MRCP/sr
Resp 67-09

À SGP-15

Em 15/06/09

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 15/06/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A dentro, C. R. da Silva
SP, 15/06/09.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS
TELA 02 - PESQUISA ALFABETICA POR NOME
CODLOG () SQ (-) NOME ()

Folha nº 15 do
Processo nº 01-62/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120
04/03/09

NOME PESQUISADO - LEANDRO GONCALVES

	DENOMINACAO DO LOGRADOURO	SITUA CAO	CONDICAO DA DENOMINACAO	CODLOG	
R	LEANDRO JOAQUIM	ATIV		09605-9	()
R	LEANDRO SAMPAIO	ATIV		15568-3	()
R	LEANDRO SOARES	ATIV		12683-7	()
R	LEANDRO TEIXEIRA	ATIV		65729-8	()
R	LEAO	ATIV		22109-0	()
R	CD DE LEAO	CANC		11676-9	()
R	CON LEAO	ATIV	ANTERIOR	11818-4	()
PC	IRMAO LEAO ANTONIO	ATIV		41623-1	()
R	LEAO BELENKI	ATIV		11677-7	()

PESQUISAR MAIS OU MENOS (N) DENOMINACOES ()

ENSAGEM -

TELA ()

CÓPIA

P.09

04

George Yoneda
Auditor Fiscal Tributário Municipal
R.F. 680.958.7-00

Folha nº 12 do Proc
nº 2009-0.153.896-1
Danúbia Rodrigues das Santos
ACER SEN/ATL
R.F. 25.194

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 16 do
Processo nº 01-62/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de informação nº 10

Do memorando ATL nº: 124/09 em 05/03/09

George Yoneda
Auditor Fiscal Tributário Municipal
R.F. 689.988.7-00

Ref.: Projeto de Lei nº 067/09:
Ficha de dados técnicos de logradouro

CÓPIA

Os dados técnicos do logradouro cujo Projeto de Lei pretende alterar são os seguintes:

- 1 – Nome:
- 2 – Codlog:
- 3 – Distrito: 85 - Vila Andrade
- 4 – Início:
- 5 – Confluência: Rua Antonio da Costa Barbosa com Ramon Urtiza
- 6 – Término:
- 7 – Setor (es) Fiscal (is): 170
- 8 – Quadra (s) Fiscal (is): 016
- 9- Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC), folha: 14-D , quadrícula: 5-C .

Folha nº 13 do Proc
nº 2009-0.153.896-8
Danaízia Rodrigues das Santos

DIMAP 3, em 05/03/09


George Yoneda

Assistente Técnico – DIMAP 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 12 do
Processo nº 01 - 62 109
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de informação nº 11

Do memorando ATL nº: 124 / 2009

em 04/03/09


George Yoneda
Auditor Fiscal Tributário Municipal
R.F. 689.958.7-00

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

CÓPIA

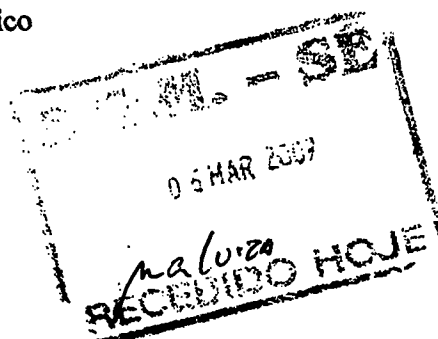
Análise do PL nº 067/09:

Segue sob fl. 10, os dados técnicos do logradouro a ser denominado.
Não há objeção quanto à denominação proposta, Praça Leandro Gonçalves Cassab
Pires.

DIMAP 3, em 04/03/09


George Yoneda
Assistente Técnico

Folha nº 14 do Proc
nº 2009-0.153-896-
Danúbia Rodrigues das Santo
GGP - SGM/ATL
R.F. 720.104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 18 do
Processo nº 01-63/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

folha de informação nº 18
do processo nº 2009 – 0.153.896 – 1 em 04/06/2009 (a)

Martens/Pisoi Novas
A.G.P.P.
CASE

Ref: memorando nº 101/09 – ATL III.

Interessado: vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Assunto: denominação de logradouro – PL nº 0067/09 – nome proposto: Leandro Gonçalves Cassab Pires .

CASE G

CÓPIA

Sr. Diretor

Atendendo ao solicitado em cota retro passamos a responder aos quesitos formulados em fls. 03 pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa como segue:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 – o nome “Leandro Gonçalves Cassab Pires”, não constitui homonímia até esta data.

Item 4 – não. A descrição deverá ser: “Fica denominado praça Leandro Gonçalves Cassab Pires, o logradouro delimitado pelas Ruas Antônio da Costa Barbosa e José Ramon Urtiza (setor 170, quadra 16), situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura do Campo Limpo”.

Item 5 – sim.

Os nomes constantes na nossa descrição do projeto de lei estão de acordo com a legislação em vigor para os mesmos.

Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

04/06/2009

CASE G
05 JUN 2009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 19 do
Processo nº 01-67/09
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

Do Processo nº. 2009-0.153.896-1

Folha de Informação nº

em 08/06/2009/ (a)

Valma Cristina de Freitas
A.G.P.P.
CASE

INTERESSADO: **SGM/ATL**

ASSUNTO: Projeto Lei nº. 067/09, de autoria do vereador Antonio Carlos Rodrigues

INFORMAÇÃO: 158 CASE-G/ 2009

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

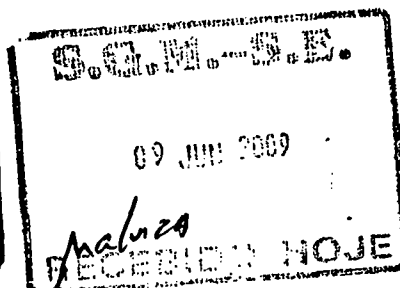
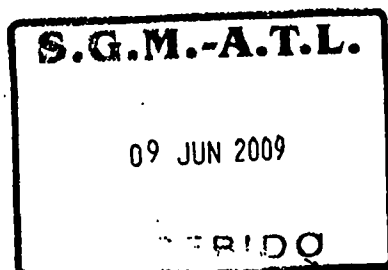
CÓPIA

Com o parecer retro, em atenção ao solicitado.

08/06/2009

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/crs.



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

EM 16.06.09 às 19 h

POR *Isadora*

SAÍDA: 18/06 ÀS: 17 h00 ASS: *Isadora*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguindo (se) protocolado(s) nos(s) data de protocolo(s) rubricado(s)
sob nº 20.221 e folha de informação nº

em 26/6/09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 40801

Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00548/2009

Folha nº 20 do proc.
nº 01- 67 de 20 09
Alange Rainone dos Santos
RF. 10.800

**PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0067/09**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço público inominado localizado na confluência das Ruas Antonio da Costa Barbosa e Ramon Urtiza, Vila Andrade.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 18, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0067/09

Denomina Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço público inominado delimitado pelas Ruas Antonio da Costa Barbosa e José Ramon Urtiza, situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 2 do proc.
nº 01-67 de 19 81
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço público delimitado pelas Ruas Antonio da Costa Barbosa e José Ramon Urtiza (setor 170, quadra 16), situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura do Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 24/6/09

Alvo Tadeu

Ednel Chavito

João Antônio

Alvo Tadeu

João Antônio

Roberto

João Antônio

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25/6/09

Pág. 53 Col. 1

Conferido

PP
SOLANGE RAINHEIRO SANTOS

R.F. 10601

Secretária

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 26/6/09

SOLANGE RAINHEIRO SANTOS

R.F. 10601

Secretária

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 29/06/09 às 10h00

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>toninho Paiva</u>
Para relatar
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em <u>26/08/2009</u>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 22

Em 27/08/2009



Inamar Alves de Souza Júnior
Secretário

ins



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00769/2009

Folha nº <u>22</u> do
Processo <u>67/09</u>
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 067/09

Trata-se do **Projeto de Lei nº 067/09** de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues que *denomina Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires, o espaço livre existente na confluência da Rua Antonio da Costa Barbosa com Rua Ramon Urtiza – Vila Andrade.*

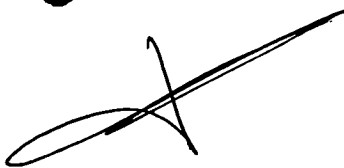
Além da **Justificativa**, na qual o autor descreve uma biografia do homenageado, são anexadas a **Certidão de Óbito, uma foto aérea e desenhos ilustrativos** com a localização do logradouro a ser denominado.

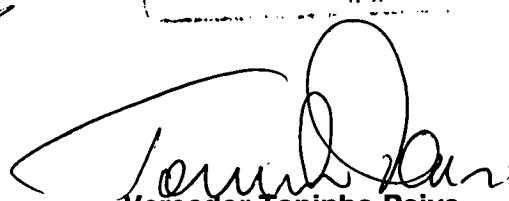
Por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que o leito do logradouro citado é **bem público, é oficial e não possui número de codlog** e que, até a data das informações prestadas, a denominação proposta **não constitui homonímia**. Considerou, ainda, correta sua classificação quanto ao tipo (Praça), mas no que se refere à descrição e localização do logradouro apresentou a seguinte correção ao texto do projeto: **"Fica denominado praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o logradouro delimitado pelas Ruas Antonio da Costa Barbosa e José Ramon Urtiza (setor 170, quadra 16), situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo"**.

A Douta Comissão manifestou-se, então, **pela legalidade** do Projeto, apresentando, entretanto um **Substitutivo** no qual acolhe a descrição proposta pela Secretaria Municipal de Habitação.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação da propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei nº 067/09**, na forma do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 26/08/2009


Vereador Carlos Apolinário
Presidente


Vereador Toninho Paiva
Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 27/08/2009

Pág. 98 Col. 3

Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 27/08/2009

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>27/08/09</u> às _____	
<i>Mônica R. A. Paiva</i>	RF <u>10799</u>
MÔNICA R. A. PAIVA	

RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>João Hato</i>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes	
Em: <u>31/9/09</u>	
<i>Elizir</i>	
Presidente	
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.	

Segue _____	juntado _____	nesta data _____
Documento _____	papel de informação _____	
Rubricado _____	sob folha _____	nº <u>93</u>
Em <u>1/10/09</u>		

Mônica R. A. Paiva
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01163/2009

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 067/2009.

Trata-se de projeto de lei de autoria do n. Vereador Antonio Carlos Rodrigues que visa denominar Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço livre existente na confluência da Rua Antônio da Costa Barbosa com Rua José Ramon Urtiza, situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com base na resposta do Executivo às indagações proferidas, exarou parecer pela legalidade oferecendo, todavia, SUBSTITUTIVO a fim de adequar a matéria aos dados técnicos apontados pela Administração Municipal (fls. 20/21).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entendeu que a proposição não encontra impedimento técnico-urbanístico e se manifestou favorável ao seu prosseguimento, nos termos do substitutivo da CCJLP (fls. 22).

Quanto ao mérito, esta Comissão entende que a iniciativa é louvável e merece receber a aprovação desta Casa de Leis, pelos motivos expostos a seguir:

A proposição atende aos dispositivos da Lei 14.454/2007, que regulamenta a denominação de logradouros na cidade. Ademais, o nome proposto é reconhecido pela população local como um grande líder comunitário, caracterizado por ter sido grande defensor e propagador do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, deixando saudades no coração dos moradores do bairro, especialmente por ter falecido muito jovem. Desse modo, é justa a homenagem ora proposta de eternizar seu nome em um logradouro da comunidade pela qual se dedicou.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, na forma do substitutivo de CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

Ver. Eliseu Gabriel - Presidente

Ver. João Hato - Relator

Ver. Claudinho

Ver. Alfreddinho

Ver. Cláudio Fonseca

Ver. Netinho de Paula

Ver. Edir Sales

CECE/sca.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 17/10/2009

Página(s) 123 Coluna(s) 2ª

Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 19/10/09

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

20/10/09 às 12 h 10

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
AURELIO MIGUEL
Para registar
21/10/2009
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sub folha _____ nº 24.

Em 04/11/09

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 01292/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 - do proc.
nº 01-67 de 2009
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 67/2009**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa denominar Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires, o espaço livre existente na confluência da Rua Antonio da Costa Barbosa com Rua Ramon Urtiza – Vila Andrade.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04.11.09

Ver. Wladimir Mutran
Presidente

Ver. Aurélio Miguel
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tasso

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 01353/2009

Publicação de matéria de deliberação
pelo Conselho

Parâmetro 78 20, 22, 23 e 24
12
06 11 2009
12
Página 78

Conforme o Artigo 83 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 06/11/09
MJS

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

09 NOV 2009
15:00 Horas

Kathya Regina
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sra. Creusa,
O Oficial do Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

18/11/2009

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

18/11/2009

CREUSA LEONILDA
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEGUE 11, juntado 3 nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 3 sob folha 3 nº 25/29.
Em 04/12/09

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>23</u> do Processo
nº <u>01</u> - <u>67</u> de <u>09</u>
Rosmeri Cury <u>[assinatura]</u> Santos
Técnico Administrativo

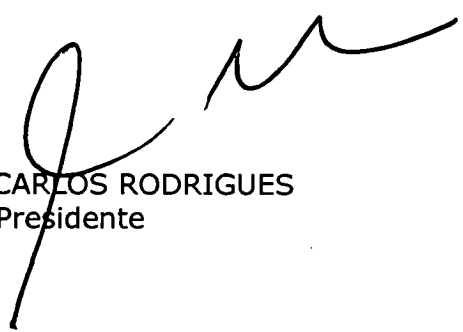
São Paulo, 19 de novembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 04095/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 67/09, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço público inominado delimitado pelas ruas Antonio da Costa Barbosa e José Ramon Urtiza, situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

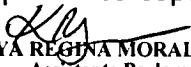
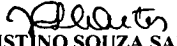
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

[assinatura]
JCSS/clsz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26	do Processo
nº 01-67	de 09
Rosmari Cur	do Santos
Técnico A	Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 20/21 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 67/09). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PR). Denomina Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço público inominado delimitado pelas ruas Antonio da Costa Barbosa e José Ramon Urtiza, situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço público delimitado pelas ruas Antonio da Costa Barbosa e José Ramon Urtiza (Setor 170 - Quadra 16), situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura do Campo Limpo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnica Administrativa, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,  KATHYÁ REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 18 de novembro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/clsz.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>21</u> do Processo nº. <u>01-67</u> de <u>09</u>
Rosmar Curcio dos Santos Técnico Administrativo

LEI Nº 15.048 DE 03 DE dezembro DE 2009.

Denomina Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço público inominado delimitado pelas ruas Antonio da Costa Barbosa e José Ramon Urtiza, situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço público delimitado pelas ruas Antonio da Costa Barbosa e José Ramon Urtiza (Setor 170 - Quadra 16), situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura do Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

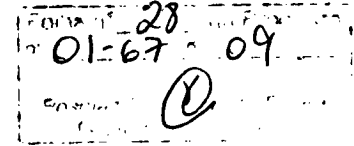
Câmara Municipal de São Paulo, 18 de novembro de 2009.

O Presidente,

JCSS/clsz.



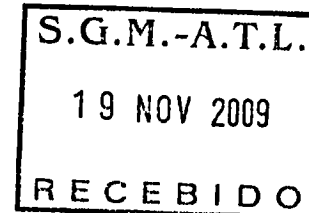
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 19 de novembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 4095, de 19/11/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 67/09, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (inciso I do art. 84 do R.I.).

Elisene Carvalho Pinha
RF: 553.463.9.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 29
do processo nº 01-67.109 04.12.09 (a)

Rosmarli C. Alves do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.048, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 67/09, do Vereador Antônio Carlos Rodrigues - PR)

Denomina Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço público inominado delimitado pelas ruas Antonio da Costa Barbosa e José Ramon Urtiza, situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço público delimitado pelas ruas Antonio da Costa Barbosa e José Ramon Urtiza (Setor 170 - Quadra 16), situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura do Campo Limpo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL,

de 04/12/09

página 01 em 2ª

Conferido

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 04.12.2009.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº..... e folha de informação sob nº..... 30 10/12/09

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SÓTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 30
do processo 01-67 de 2009 10/12/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 30 fls.
Arquivado em 10/12/2009
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234